



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 22/20 - Mens. nº 09/20 - Autógrafo nº 06/20 - Proc. nº 509/20 - CMV

LEI Nº 5.964, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 91.200,67.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 91.200,67 (noventa e um mil e duzentos reais e sessenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.18.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO</u>	
	<u>ECONÔMICO</u>	
02.18.01	<u>Gestão Administrativa – Desenvolvimento</u>	
	<u>Econômico</u>	
04.122.0205.2.201	Manutenção da Unidade	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.110.0000	Geral.....	<u>R\$ 75.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 75.000,00</u>
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>	
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.110.0000	Geral.....	<u>R\$ 16.200,67</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 16.200,67</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$ 91.200,67</u>



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 22/20 - Mens. nº 09/20 - Autógrafo nº 06/20 - Proc. nº 509/20 – CMV – Lei nº 5.964/20 – fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
9999.99.00	Reserva de Contingência	
01.110.0000	Geral	<u>R\$ 75.000,00</u>
	Subtotal	R\$ 75.000,00
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>	
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública	
3390.30.00	Material de Consumo	
01.110.0000	Geral	R\$ 6.200,67
4490.51.00	Obras e Instalações	
01.110.0000	Geral	<u>R\$ 10.000,00</u>
	Subtotal	<u>R\$ 16.200,67</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$ 91.200,00</u>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz,
65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.